

**LEI MUNICIPAL Nº 1.901, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar com recursos que especifica, na aplicação de despesas com manutenção em ações e investimentos relacionados à ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$**2.814.980,00 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais)**, com as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:**

AÇÃO	Dotação Orçamentária	Elemento despesa	Valor R\$	Fonte
Manutenção Sec/Assit.Social	08.122.8009.2.201	3.1.90.11.00	521.326,67	<b>1500/000</b>
Manutenção Sec/Assit.Social	08.122.8009.2.201	3.3.90.30.00	226.452,19	<b>1500/000</b>
Manutenção Sec/Assit.Social	08.122.8009.2.201	3.1.91.13.00	365.471,66	<b>1500/000</b>
Manutenção Sec/Assit.Social	08.122.8009.2.201	3.1.90.13.00	224.632,18	<b>1500/000</b>
Manutenção da Casa Lar	08.241.8001.2.082	3.3.90.39.00	269.841,17	<b>1500/000</b>
Manutenção do CREAS	08.244.8006.2.088	3.3.90.30.00	169.852,34	<b>1500/000</b>
Constr/Reforma CRAS	08.244.8009.1.419	4.4.90.51.00	623.412,29	<b>1660/1665/1500</b>
Manutenção do CRAS	08.244.8009.2.091	3.3.90.30.00	413.991,50	<b>1500/000</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2.814.980,00</b>	

**Art. 2º** Os recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto de conformidade com o art. 1º, serão obtidos:

I - em decorrência de superávit financeiro, correspondente ao valor de **R\$844.493,01** (oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos noventa e três reais e um centavos), na forma do inciso I, §1º, do art. 43 da Lei 4.320/64, e;

II - em decorrência da anulação total ou parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de **R\$1.970.486,99 (Um milhão, novecentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, noventa e nove centavos)**, na forma do inciso III, §1º, do art. 43 da Lei 4.320/64:

**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

AÇÃO	Dotação Orçamentária	Elemento despesa	Valor R\$	Fonte
Manut/Secret/Assistência Social	08.122.8009.2.201	3.1.90.04.00	262.982,34	<b>1500.000</b>
Manut/Programa Auxílio Brasil	08.122.8007.2.469	3.1.90.04.00	70.194,31	<b>1500.000</b>
Manut/Programa Auxílio Brasil	08.122.8007.2.469	3.3.90.30.00	122.463,27	<b>1500.000</b>
Manut/Programa Auxílio Brasil	08.122.8007.2.469	3.3.90.39.00	149.865,24	<b>1500.000</b>
Manut/Gestão IGD/SUAS	08.122.8009.2.470	3.1.90.04.00	126.328,71	<b>1500.000</b>
Manut/Gestão IGD/SUAS	08.122.8009.2.470	3.3.90.39.00	137.491,26	<b>1500.000</b>
Manutt/Centro do Idoso	08.241.8001.2.081	3.1.90.04.00	127.231,26	<b>1500.000</b>
Manutt/Centro do Idoso	08.241.8001.2.081	3.1.90.11.00	57.942,46	<b>1500.000</b>
Manutt/Centro do Idoso	08.241.8001.2.081	4.4.90.52.00	144.126,39	<b>1500.000</b>
Manutenção da Casa Lar	08.241.8001.2.082	3.1.90.04.00	69.385,80	<b>1500.000</b>
Manutenção da Casa Lar	08.241.8001.2.082	3.1.90.11.00	94.883,41	<b>1500.000</b>
Manut/ Programa Fam/Acolhedora	08.243.8003.2.304	3.1.90.04.00	112.639,52	<b>1500.000</b>
Manut/ Programa Fam/Acolhedora	08.243.8003.2.304	3.3.90.36.00	96.521,14	<b>1500.000</b>
Ampl/Frota de Veículos	08.244.8009.1.215	4.4.90.52.00	139.794,94	<b>1660/1500</b>
Manut/CRAS	08.244.8009.2.091	3.1.90.04.00	160.944,80	<b>1660/1500</b>
Manut/Fundo Assistência Social	08.244.8009.2.506	3.1.90.04.00	97.692,14	<b>1500.000</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.970.486,99</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.814.980,00</b>	

**Legenda de Fontes:**

OUTROS CONVÊNIOS VINC. FNAS.	1.660.000
RECURSOS PRÓPRIOS - LIVRE.	1.500.0000
RECURSOS CONVÊNIOS/UNIÃO/ESTADO	1.665.000

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO  
Rua Presidente Dutra, 263 - Centro

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - TO, 28 de junho de 2023.

***Josemar Carlos Casarin***

*Prefeito Municipal*